



LEI Nº 14, DE 1972.

(Disposição sobre autorização para construção de uma ponte e dá outras providências).

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a proceder de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Macedônia, a construção de uma ponte sobre o córrego da Estiva e o respectivo atêrro, -divisa de ambos os Municípios, na percentagem de 50% (cincoenta por cento) de valor da obra.

Parágrafo único - As despesas com autorização de que trata o presente artigo, correrá por conta da verba: 6. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, -Código Geral, 41-10 42. Obras Públicas, suplementada se necessário.

Artigo 2º - Terminada a obra, ambas as Prefeituras, deverão entre si, apresentarem relatório minucioso de material aplicado, serviços de equipamentos rodoviários e mão de obra, com o respectivo preço, a fim de ser procedido reembolso de diferença, se houver, àquela que aplicou maior importância, devidamente justificada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 03 de julho de 1972.


 Julio Roberto de Sant'Anna
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.


 João Agreli - SECRETÁRIO